

RESOLUÇÃO Nº 02./2016– CESAU

O Conselho Estadual de Saúde - CESAU-CE, no uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Federais Nº. 8.080/90 e 8.142/90, pelas Leis Estaduais Nº. 12.878/98, 13.331/03, 13.959 de 30 de agosto de 2007, 15.559 de 11 de março de 2014 e pelo seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO:

1. O fortalecimento do Controle Social e da execução da Política Estadual do Sistema Único de Saúde – SUS;
2. A necessidade do cumprimento das suas atribuições e competências determinadas no Capítulo III Art. 4º, inciso XV da lei 12.878/98 e Art. 40 incisos VII e XXVII do seu Regimento Interno;
3. O Término do mandato dos membros da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde -CESAU, eleita para o biênio 2014/2016;
4. A necessidade de realizar eleição da Mesa Diretora, para o biênio 2016 – 2018, entre os membros titulares do CESAU, para o exercício das funções de Presidente, Vice- Presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto como reza o Regimento Interno do CESAU em seu § 4º do Art. 20;
5. Resolução nº 24/2014/CESAU de 17 de março de 2014 que aprova Regimento do Processo Eleitoral da Mesa Diretora/CESAU, aprovado pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2014
6. As deliberações da 422ª Reunião Extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2016 e da 423ª Reunião Ordinária realizada em 1 de Fevereiro de 2016 ;

RESOLVE:

1. Aprovar a alteração da data da eleição da Mesa Diretora para o Biênio 2016–2018 com a seguinte agenda:

1.1. Data da Eleição – 29 de fevereiro de 2016

2. Aprovar a data para inscrições de chapas à eleição da Mesa Diretora/CESAU

2.1. Data das Inscrições – 23 e 24 de fevereiro de 2016

Observados os dispositivos contidos no Regimento do Processo Eleitoral da Mesa Diretora/CESAU, aprovado pelo pleno do Conselho Estadual de Saúde em reunião extraordinária realizada em 17 de março de 2014, as Inscrições e Qualificação dos Candidatos à Mesa Diretora do CESAU para o Biênio 2016 – 2018 deverão seguir o que se segue:

1- DAS INSCRIÇÕES E QUALIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

I - As Fichas de Inscrições de cada candidato serão acompanhadas, da respectiva Chapa com os cargos pleiteados e especificados, e das propostas que deverão ser voltadas para a direção das atividades e o funcionamento efetivo do Conselho Estadual de Saúde – CESAU, bem como o fortalecimento do Controle Social do SUS;

II - Deverá ser observada a paridade, assim determinada: 2 (dois) usuários, 1 (hum) profissional de saúde e 1 (hum) Gestor/Prestador de Serviço,

III - As inscrições serão efetuadas na Secretaria Executiva do CESAU nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2016, no horário das 9h00 as 12h00 e 14h00 às 17h00.

IV - Encerradas as inscrições, estas, serão encaminhadas à Comissão Eleitoral para apreciação prévia.

V – As inscrições de chapas deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral, acompanhadas de atesto, pela Secretaria Executiva do CESAU, à respeito da legitimidade dos candidatos.

VI - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade dos candidatos;

VII- Fica vedada a inscrição do candidato em mais de uma chapa;

VIII – É permitida, apenas, a inscrição de conselheiro titular para desempenhar função majoritária no Colegiado.

IX – Sendo os cargos, da Mesa Diretora, majoritários, é vedada a inscrição de conselheiro suplente, tendo em vista o art. 8º do Regimento Interno do CESAU assegurar-lhe apenas o direito de voz e participação nas câmaras técnicas e comissões do CESAU

X - A chapa em discordância com as normas estabelecidas, neste regimento, será submetida à análise da comissão eleitoral, podendo haver impugnação da mesma.

XI – Em caso de impugnação, da chapa, os componentes serão notificados, de imediato, para a apresentação de defesa no prazo máximo de 24 horas a contar da hora em que for emitida a notificação, via e-mail e fax .

XII – Em caso de impugnação, suspeição ou impedimento da inscrição de um ou mais candidato de uma chapa, será dado o prazo de 24 horas, a contar da hora em que for emitida a notificação, via e-mail e fax, para a recomposição da referida chapa,.

XIII – Em caso de renúncia ou impedimento, no ato da eleição, de um ou mais candidatos componentes de uma chapa, fica vedada a substituição de imediato, tornando-se a chapa inelegível.

2- DA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

I - A eleição acontecerá, em reunião extraordinária convocada para tal fim, no dia 29 de Fevereiro de 2016 de 09:00 horas às 13:00 horas, no Auditório do CESAU.

II - A reunião de Eleição da Mesa Diretora do CESAU, será coordenada pela Comissão Eleitoral e, presidida por um de seus membros, eleito no momento da reunião, pela própria comissão.

III – Conforme o § 2º do Art. 3º da lei estadual nº 13.959/2007 e o § 3º do art. 20 do Regimento Interno do CESAU, a eleição dos membros da Mesa Diretora será através de voto aberto, em reunião convocada para tal fim.

IV - Os candidatos, à eleição dos cargos da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde, apresentar-se-ão através de chapas, designando a composição e o cargo

pleiteado de cada candidato: Presidente, Vice-presidente, Secretário Geral e Secretário Adjunto.

V- O quorum para iniciar a reunião de eleição dos membros da Mesa Diretora do CESAU deverá corresponder com no mínimo a metade mais um dos membros do Colegiado, . E, a sessão plenária deliberará com a maioria simples, ou seja, metade mais um dos membros presentes conforme o Parágrafo Único do Art. 15 do Regimento Interno do CESAU.

3- DO RESULTADO

I - A Comissão Eleitoral registrará em ata específica, todos os acontecimentos inerentes à votação, contabilizando os votos, a favor, contra de cada chapa e abstenções que por ventura venham acontecer.

II - Após a contagem dos votos, será anunciado o resultado.

III – O resultado será consubstanciado em Resolução assinada por todos os conselheiros presentes, para que surtam os efeitos legais.

IV – Este regimento foi revisado pela Comissão Eleitoral e aprovado na 422^a Reunião Extraordinária realizada em 18 de Janeiro de 2016 e da 423^a Reunião Ordinária realizada em 1 de Fevereiro de 2016

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Plenário do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, Fortaleza, 1 de Fevereiro de 2016

João Marques de Farias
Presidente

Marlúcia Ramos de Fátima de Sousa Gomes
Vice-Presidente

Anderson Silva Sousa

Maria Conceição Araújo Moreira